



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO L - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 26 de julho de 2016 - Nº 5144

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 513/2016

INSTITUI PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS PARA OS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE AO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 23.462 de 1º de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o programa de incentivo às boas práticas de manipulação de alimentos para os servidores ocupantes do cargo de manipuladora de alimentos (cozinheira), em atuação nas unidades de ensino da rede municipal de ensino, em conformidade com o disposto no Capítulo V, seção II da Resolução FNDE 26/2013.

Art. 2º O programa ora instituído objetiva premiar servidores que se destacarem no cumprimento de normas e procedimentos relativos ao preparo de alimentos nas unidades de ensino, contribuindo para a elevação nos níveis de qualidade da alimentação escolar.

Art. 3º Compete à Gerência de Alimentação Escolar - GALE da Secretaria Municipal de Educação, adotar todas as providências necessárias à fiel execução das etapas que envolverem a competição, zelando por:

- I preservar clima de cooperação entre os servidores e as unidades de ensino;
- II fixar de critérios justos e de fácil compreensão para os participantes;
- III avaliar com imparcialidade os quesitos propostos;
- IV promover a divulgação das práticas consideradas adequadas;
- V incentivar a criatividade associada ao cumprimento das normas.

Art. 4º. O detalhamento do programa e sua regulamentação, incluindo procedimentos de inscrição, critérios de pontuação, forma de classificação e de premiação, constam do Anexo I da presente Portaria.

Art. 5º É assegurada à equipe vencedora a uma certificação dos serviços prestados.

Art. 6º. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Gerência de Alimentação Escolar.

Art. 7º Os recursos para atendimento ao disposto nesta Portaria, correrão a conta das dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de julho de 2016.

CRISTIANE RESENDE FAGUNDES PARIS
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CARDÁPIO SEGUIDO, PRATO COLORIDO!

Cachoeiro de Itapemirim/ES
Maio/2016

1 Apresentação do Projeto

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos estudantes, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional. Para assegurar o bom funcionamento desse Programa, é necessário a elaboração de um cardápio pelo responsável técnico, levando sempre em consideração os hábitos alimentares e as necessidades nutricionais das crianças atendidas. O cardápio é a base de todo Programa de Alimentação Escolar e seu segmento é de total obrigatoriedade da gestão das unidades de ensino.

Quando um cardápio é elaborado por um responsável técnico (RT), no caso um profissional nutricionista, esse faz todos os estudos necessários para servir uma alimentação balanceada em macro e micronutrientes, a fim de atender as normativas da Resolução FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2013, isso considerando cada segmento da educação. Sendo assim, não é permitido a sua alteração, salvo apenas em adequações de sugestões do próprio RT, para que o bom desenvolvimento e a nutrição da criança atendida não sejam prejudicados.

Para tanto, fez-se necessário na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, a criação de um projeto para que os executores

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3511-2713

do PNAE nas unidades de ensino (gestores e manipuladores) se sintam mais motivados para executarem de maneira rigorosa o cardápio elaborado pela RT do município.

Para isso, foi criada uma metodologia de logística, de elaboração e de controle, além de uma competição entre as unidades de ensino, como forma de incentivo, para a integral execução do PNAE no município.

2 Finalidade do Projeto

Segundo a Resolução do FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013, o cardápio elaborado pelo RT deve seguir com utilização de gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada. Além de, por obrigatoriedade, seguir:

I - no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, duas refeições, para as creches em período parcial;

II - no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para as creches em período integral, inclusive as localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos;

III - no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias, por refeição ofertada, para os alunos matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, exceto creches;

IV - no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias quando ofertada uma refeição, para os demais alunos matriculados na educação básica, em período parcial;

V - no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os alunos matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial; e

VI - no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os alunos participantes do Programa Mais Educação e para os matriculados em escolas de tempo integral.

Assim sendo, se por algum motivo esse cardápio não for seguido, conforme elaborado pelo nutricionista, o executor não conseguirá

atingir as necessidades específicas dos alunos e, por consequência, não obterá o êxito no Programa de Alimentação Escolar, conforme descrito anteriormente.

3 Metodologia de Aplicação

O atual projeto contará com etapas distintas, sendo algumas de responsabilidade da Entidade Executora, outras do quadro técnico de nutricionistas do município e ainda pelos responsáveis pela execução do PNAE em âmbito escolar (gestores e manipuladores):

1ª Etapa: 30/ 05/2016 – reunião com gestores escolares para compreensão da execução do PNAE e apresentação do Projeto;

2ª Etapa: garantia de entrega de gêneros de alimentação para utilização mensal, necessários à execução do cardápio segundo o per capita da própria PMCI, conforme cronograma em ANEXO I;

3ª Etapa: ocorrerá no período do mês de junho/julho de 2016 - de 06/06/2016 até 28/06/2016 e 01/07/2016 a 29/07/2016 – visitas técnicas nas EMEB's para apresentação inicial do projeto;

- de 27/07/2016 a 29/07/2016 – inscrição das EMEB's que têm o interesse em participar da competição, ressaltando que NÃO é obrigatória a participação na competição, porém o cumprimento do cardápio e a aplicação da per capita serão cobrados rigorosamente;

4ª Etapa: visitas técnicas das nutricionistas às EMEB's para fiscalização da execução do cardápio, aplicação do CheckList, ANEXO II, condecoração com pontuações.

5ª Etapa: final de cada mês, contagem de ponto referente ao mês e lista de classificação

6ª Etapa: análise final através dos relatórios de visitas técnicas e aplicação do checklist e Resultado Final;

7ª Etapa: Certificação.

4 Período de Duração

O presente projeto tem como prazo de duração o período de 120 dias, sendo os primeiros 30 dias para adaptação e os demais 90 dias para a execução e futura premiação.

5 Participação

Todas as 75 unidades de ensino no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, tanto na área urbana quanto rural estão aptas a participar do projeto, sendo necessária, como pré-requisito, a inscrição da EMEB pelo gestor, bem como a eleição da coordenadora do projeto, entre as manipuladoras, caso haja mais de uma na unidade de ensino.

6 Inscrição

A inscrição ocorrerá no período de 27 a 29 de julho de 2016, impreterivelmente, e o gestor da unidade de ensino entregará na Gerência de Alimentação Escolar uma ficha (ANEXO III) com o nome das manipuladoras e da coordenadora do projeto naquela EMEB.

Caso a ficha de inscrição não seja entregue até o dia 29 de julho de 2016, a GALE entenderá que a EMEB não tem interesse em participar da competição, deixando bem claro que, mesmo assim, será fiscalizada para a elaboração correta do cardápio segundo per capita.

7 Comissão Julgadora

A contagem dos resultados será elaborada pela própria equipe da GALE e serão levados em consideração os pontos pelo cumprimento do cardápio e também a análise do checklist, principalmente como critério de desempate.

8 Certificação

A certificação será de acordo com a quantidade de horas

de durabilidade do programa e receberão o certificado as manipuladoras da equipe ganhadora.

9 Resultado

O resultado será divulgado por e-mail no dia 04/11/2016 (sexta-feira) e a entrega da certificação acontecerá no Salão da SEME, no dia 10/11/2016 pela Secretária Municipal de Ensino, Sra. Cristiane Resende Fagundes Paris.

10 Disposições Finais

Para cada execução de cardápio, a equipe ganhará uma estrela dourada que terá um valor de 10 (dez) pontos no ato da competição e, em caso de não cumprimento, será apresentado um símbolo negativo, que incidirá um valor negativo de 5 (cinco) na contagem de pontos. Além disso, será aplicado pelos nutricionistas o checklist (em anexo). Cada quesito terá valor de + 2 pontos para o SIM e - 1 ponto para o NÃO.

Em relação aos produtos hortifrutigranjeiros não será necessariamente cobrada a utilização do vegetal e/ou fruta descrita no cardápio, principalmente devido à sazonalidade dos produtos e o período de estiagem pelo qual passamos, o que efetivamente será considerada é a elaboração de um vegetal, esse entregue quinzenalmente, lembrando que pode ser congelado para um maior aproveitamento.

Caso a comissão organizadora perceba o consumo exacerbado dos produtos, será marcado um dia de educação nutricional para que, no futuro, não tenhamos problemas com compulsões alimentares ou obesidade.

ANEXO I

Cronograma de Entrega de Gêneros de Alimentação pela GALE:

Período de Entrega	
Junho	Entre 01/06/2016 até 08/06/2016
Julho	Entre 01/07/2016 até 08/07/2016
Agosto	Entre 01/08/2016 até 05/08/2016
Setembro	Entre 01/09/2016 até 09/09/2016
Outubro	Entre 03/10/2016 até 07/10/2016

ANEXO II

SEME/ GALE CHECK LIST DE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS / OPERACIONAIS

EMEB:

DATA:

ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA	SIM	NÃO
Piso limpo e seco		
Azulejos limpos		
Bancadas e mesa de apoio limpas e organizadas		
Coletores de lixo (pedal) limpos e com saco plástico		

Caderno de anotação de preparo		
ESTOQUE	SIM	NÃO
Organização dos gêneros alimentícios		
Limpeza		
Crítérios PVPS		
Alimentos dispostos em prateleiras		
Identificação de etiquetas		
Existência de caixas de papelão e sacolas de transporte		
Produto fora da embalagem, identificado e acondicionado adequadamente		
EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	SIM	NÃO
Talheres		
Panelas		
Socador de alho		
HORTIFRUTI	SIM	NÃO
Imersão em solução clorada (Qboa) 1 c.s. p/ 1L de água		
Alimentos refrigerados, tampados ou com fita filme, após higienização		
OVOS	SIM	NÃO
Íntegros, sem rachaduras e resíduos		
Acondicionados em recipiente sob refrigeração		
Lavagem imediatamente antes do uso		
DISTRIBUIÇÃO	SIM	NÃO
Cardápio fixado em local visível		
Cumprimento do cardápio		
Boa aparência e sabor da preparação		
MANIPULADOR	SIM	NÃO
Uniformes limpos		
Sapatos fechados		
Unhas cortadas, limpas e sem esmalte		
Existência de adornos		
Cabelos protegidos por touca		

Obs.:

Ass. e carimbo Nutricionista

Ass. e carimbo Gestor escolar.....

ANEXO III

Ficha de Inscrição:

EMEB: _____

Gestor(a): _____

Manipulador(a) (s): _____

Coordenador(a) do Projeto: _____

NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS COM ALIMENTAÇÃO			
Manhã		Creche	
Tarde		Pré-Escola	
Integral		Fundamental	
TOTAL		TOTAL	

* Confirmo todas as informações como verídicas:

Assinatura e Carimbo do Gestor Escolar

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**CONTRATADA:** A.J. MONTENEGRO ME – ME.**OBJETO:** Contratação, em caráter emergencial, de empresa para realização de serviços de urgência para reestruturação da parte elétrica do Parque de Exposição Carlos Caiado Barbosa, devido aos danos causados pela tempestade com chuvas intensas e vendaval, ocorrida em Cachoeiro de Itapemirim no dia 01/06/2016, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAG.**VALOR:** R\$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais).**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.**PROCESSO:** Protocolo nº 1 – 19.591/2016.**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****CONTRATADA:** GLOBAL HOSP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**OBJETO:** Aquisição, em caráter emergencial, locação de equipamento portátil de oxigênio, atendendo à determinação judicial do processo de nº 0010897-41.2012.8.08.0011 (011.12.010897-9), em favor do Srº Paulo Luiz Guisso.**VALOR:** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), referente a 1 mês de locação.**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.**PROCESSO:** Protocolo nº 51-24.518/2014.**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****CONTRATADA:** J.L.J. MONTAGEM LTDA – ME.**OBJETO:** Contratação, em caráter emergencial, de empresa para realização de serviços de urgência para desmontagem e transporte de material de estrutura do pavilhão 2 dentro do Parque de Exposição Carlos Caiado Barbosa, devido aos danos causados pela tempestade com chuvas intensas e vendaval, ocorrida em Cachoeiro de Itapemirim no dia 01/06/2016, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAG.**VALOR:** R\$ 35.190,00 (trinta e cinco mil, cento e noventa reais).**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.**PROCESSO:** Protocolo nº 1 – 19.590/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO**

NOTIFICAÇÃO**A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** torna pública a lavratura da Notificação abaixo relacionado em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

Ofício: 43/16

Infrator: José Palmeiras Rodrigues

Endereço: Rua Anacleto Ramos, 71

Bairro: Ferroviários

JORGE LUIZ GAVA**Gerente de Fiscalização de Posturas****CIDINEI RODRIGUES NUNES****Secretário de Desenvolvimento Urbano**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

INÍCIO DE OBRA**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** através da Secretaria Municipal de Obras autorizou o início da obra de Construção de Muro de Contenção – Rua Nova Venécia, em frente aos números 08, 10, 12 e 18 – Bairro Zumbi, Cachoeiro de Itapemirim, conforme Contrato nº 127/2016, executada pela GHIOTTO BATISTA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, a partir do dia 25/07/2016.**GILVANDRO GAVA****Secretário Municipal de Obras**

IPACI**PORTARIA Nº 294/2016****PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **ELIANA CARDOZO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professor PEB A V VI A 11 I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 15 (quinze) dias a partir de 12 de julho de 2016, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 23.924, de 14/07/2016.

Art. 2º - Conceder alta a servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 14 de julho de 2016, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 26 de julho de 2016 e retorno ao trabalho a partir de 27 de julho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 15 de julho de 2016.

DANUBIA RODRIGUES CAETANO
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 296/2016**CONCEDE LICENÇA À GESTANTE.**

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora pública municipal **ANA PAULA FONSECA FERREIRA**, ocupante do cargo de Ajudante Geral I A 01 D, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, licença à gestante, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 03 de julho de 2016 até 29 de dezembro de 2016, conforme atestado médico apresentado e protocolado sob nº 23.252, de 07/07/2016, nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 4.009, de 20/12/1994, e suas alterações, c/c os artigos 59 e 60 da Lei Municipal nº 6.910/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 15 de julho de 2016.

DANUBIA RODRIGUES CAETANO
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 298/2016**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **FERNANDO DA SILVA GREGGIO**, ocupante do cargo de Gari I A 01 I, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 67 (sessenta e sete) dias a partir de 08 de julho de 2016, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 23.488, de 11/07/2016.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 13 de julho de 2016, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 12 de setembro de 2016 e retorno ao trabalho a partir de 13 de setembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 15 de julho de 2016.

DANUBIA RODRIGUES CAETANO
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 307/2016**CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, constante em relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de julho de 2016.

DANUBIA RODRIGUES CAETANO
Diretora de Benefícios Sociais

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 307/2016

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
ERALDINO PINTO FERREIRA	Gari I A 01 I	SEMO	30 dias	03/07/2016	24.439/2016
ERENICE SOARES DE OLIVEIRA SILVA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 H	SEME	02 dias	11/07/2016	24.071/2016
JOÃO FRANCISCO PINHEIRO	Agente de Trânsito VI A 11 E	SEMDEF	01 dia	13/07/2016	24.239/2016
ROSANE DE FATIMA LOURENÇO REIS	Professor PEB B V VI A 11 H	SEME	04 dias	12/07/2016	24.083/2016
PAULA MELLO	Professor PEB A IV V B 10 G	SEME	10 dias	05/07/2016	22.984/2016
VANDA VIANNA BERNARDO LIMA	Guarda Municipal VI A 11 E	SEMDEF	01 dia 29 dias	13/07/2016 14/07/2016	24.305/2016

PORTARIA Nº 308/2016**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **VANDA VIANNA BERNARDO LIMA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal VI A 11 E, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, no período de 10 (dez) dias a partir de 12 de agosto de 2016, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 24.305, de 18/07/2016.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 20 de julho de 2016, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 21 de agosto de 2016 e retorno ao trabalho a partir de 22 de agosto de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de julho de 2016.

DANUBIA RODRIGUES CAETANO
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 311/2016**CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, constante em relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme

atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 22 de julho de 2016.

DANUBIA RODRIGUES CAETANO
Diretora de Benefícios Sociais

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 311/2016

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
DEVANI CARVALHO TEIXEIRA	Auditor Fiscal de Posturas VII A 13 D	SEMDURB	28 dias	02/07/2016	24.336/2016
EMERSON DA SILVA GLORIA	Guarda Municipal VI A 11 E	SEMDEF	04 dias	14/07/2016	24.405/2016
JEDSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde II B 04 D	SEMUS	01 dia	14/07/2016	24.240/2016
JORGE COSTA JUNIOR FRANCISCO	Vigia I B 02 H	SEMDEF	03 dias	15/07/2016	24.669/2016
LAYNIA FERREIRA ALEXANDRINO	Auxiliar de Serviços de Educação IV B 08 G	SEME	04 dias	14/07/2016	24.592/2016
MARCELLE DA SILVA BRAVIM MASSENA	Odontólogo VI B 12 C	SEMUS	30 dias	13/07/2016	24.406/2016

PORTARIA Nº 312/2016**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **GRAÇA MARIA SEDER SALIBA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Transportes VII A 13 K, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, no período de 30 (trinta) dias a partir de 19 de julho de 2016, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 24.403, de 19/07/2016.

Art. 2º - Conceder alta a servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 21 de julho de 2016, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 17 de agosto de 2016 e retorno ao trabalho a partir de 18 de agosto de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 22 de julho de 2016.

DANUBIA RODRIGUES CAETANO
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 313/2016**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **DEVANI CARVALHO TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas VII A 13 D, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no período de 34 (trinta e quatro) dias a partir de 30 de julho de 2016, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 24.336, de 18/07/2016.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 20 de julho de 2016, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 01 de setembro de 2016 e retorno ao trabalho a partir de 02 de setembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 22 de julho de 2016.

DANUBIA RODRIGUES CAETANO
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 314/2016**AUTORIZA GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE ADMINISTRATIVA.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

Art. 1º Autorizar o gozo de férias da servidora pública municipal **BEATRIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO LOPES**, ocupante da Função Gratificada de Gerente Administrativo, FG-TA2, por 30 (trinta) dias a partir de 04 de julho de 2016, referente ao período aquisitivo 2014/2015, nos termos do Artigo 70, da Lei 4.009, de 20/12/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 25 de julho de 2016.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente executivo

PORTARIA Nº 315/2016**AUTORIZA GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

Art. 1º - Autorizar o gozo de férias do servidor público municipal **GUSTAVO CARVALHO LINS**, cedido a este ente previdenciário, por 26 (vinte e seis) dias, a partir de 12 de julho de 2016, referente ao período aquisitivo 2013/2014, nos termos do Artigo 70, da Lei 4.009, de 20/12/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 25 de julho de 2016.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente executivo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 266/2016.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

1º - Conceder Licença, nos termos do art. 79, I e IV, da Lei 4009/94, aos servidores comissionados, constante abaixo, conforme requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
PAULA ZILIO CEZARIO CESAR	Assessor de Gabinete Parlamentar	01	06/07/2016	06/07/2016
JULIANA FERREIRA MORAES	Sec. das Sessões	01	20/07/2016	20/07/2016
LUDMILA MACHADO LIMA	Chefe de Gabinete	15	22/07/2016	05/08/2016
LINO FASSARELLA	Assessor de Gabinete Parlamentar	10	25/07/2016	03/08/2016

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de julho de 2016.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**COMUNICADO**

ISRAEL BRITO DO NASCIMENTO ME, CNPJ Nº 15.486.346/0001-19, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Instalação – LI e a Licença de Operação - LO, por meio do protocolo Nº 41168/2013, para a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizada na Rua Gladstone Fernandes Coelho, s/n, Abelardo Ferreira Machado, Cachoeiro de Itapemirim-ES.
NF: 2791

COMUNICADO

MINERAÇÃO ZANQUETO EIRELI, CNPJ: Nº 39.642.590/0001-91, torna público que REQUEREU a Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a Licença de Operação - LO, através do Protocolo nº 10827/2016, para a atividade de (03.09) Beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/agrícolas, localizado na Rua Projetada, S/N, Distrito de Itaóca, Cachoeiro de Itapemirim-ES
NF: 2792

COMUNICADO

MR PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA ME, CNPJ Nº 12.334.655/0001-85, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP e a Licença de Instalação - LI, por meio do Protocolo nº 8673/2016, para a atividade (03.04) – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si, localizada na Rodovia do Contorno, Fazenda Santana do Itabira, s/nº, Córrego São Bento, Zona Rural Distrito de Vargem de Soturno, Cachoeiro de Itapemirim-ES.
NF: 2793

COMUNICADO

MR PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA ME, CNPJ Nº 12.334.655/0001-85, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a AMPLIAÇÃO da Licença de Operação - LO, por meio do Protocolo nº 5081/2016, para a atividade (03.02) – Polimento de R\$ochas Ornamentais, quando exclusivos, localizada na Rodovia do Contorno, Fazenda Santana do Itabira, s/nº, Córrego São Bento, Zona Rural Distrito de Vargem Grande de Soturno, Cachoeiro de Itapemirim-ES.
NF: 2794

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE**Como COMBATER a Dengue
(Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio